



DECRETO Nº1319, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Presidente Castelo Branco/PR, e dá outras providências.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 51, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 807, de 17 dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a recondução dos membros para compor o Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a Ata n.º 01/2022 de 7 dezembro de 2022 referente a 1ª Conferência Municipal de Sistema da Cultura do Município de Presidente Castelo Branco/PR;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Presidente Castelo Branco/PR:

I – MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

a) PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1. **TÍTULAR:** Mayara Larissa Gonçalves Souza Santos, inscrita sob CPF de n.º 040.065.559-46;
2. **SUPLENTE:** Eduardo Jeferson Fontinhas, inscrito sob CPF de n.º 038.384.879-23;

b) PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1. **TÍTULAR:** Genivaldo Antônio, inscrito sob CPF de n.º 035.280.419.00;
2. **SUPLENTE:** Bento Nelson Teixeira, inscrita sob CPF de n.º 607.825.529-00;

II – MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

1. **TÍTULAR:** Rodrigo Renilson de Jesus Santos, inscrito sob CPF de n.º 093.962.459-17;
2. **SUPLENTE:** Lucas Oliveira da Silva, inscrito sob CPF de n.º 094.818.439-63.

Art. 2º. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão escolhidos mediante indicação, entre os membros que o compõem, na primeira reunião após a posse e nomeação pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Art. 3º. A recondução para compor o Conselho Municipal de Cultura não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco/PR, 27 de agosto de 2025.



JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor